



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE
CÂMARA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA CIVIL - CEEC

Reunião : Ordinária N°: 011/2021
Decisão : 557/2021-CEEC/PE
Item da Pauta : 4.5.
Referência : Auto de Infração nº 9900053602/2021
Interessado : Agil Empreendimentos e Serviços Eireli – EPP.

EMENTA: Aprova o arquivamento do Auto de Infração nº 9900053602/2021, lavrado em desfavor da empresa Agil Empreendimentos e Serviços Eireli – EPP, por infringência ao artigo 59, da Lei Federal nº 5.194/66, por pagamento e regularização da multa aplicada.

DECISÃO

A Câmara Especializada Engenharia Civil – CEEC, do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunida em sua Sessão Ordinária nº. 011/2021, realizada por videoconferência, no dia 21 de julho de 2021, apreciando Auto de Infração nº 9900053602/2021, foi lavrado em 13/05/2021, em desfavor da Empresa Agil Empreendimentos e Serviços Eireli – EPP, por infringência ao artigo 1º, da Lei Federal 6.496/77, referente à “conclusão da construção de espaços educativos Urbanos tipo II, padrão FNDE com 06 salas na COHAB, conforme contrato nº 034/19. 1º aditivo de prazo”; considerando que a empresa não apresentou defesa no prazo estabelecido, todavia, efetuou o registro da ART nº PE20210643117, datada de 21/06/2021, após a lavratura da autuação, mesma data do pagamento da multa aplicada; e, considerando o relatório e voto fundamentado, exarado pelo Conselheiro Clóvis Arruda d’Anunciação, favorável ao arquivamento do processo, em face de sua regularização e pagamento da multa aplicada, **DECIDIU por unanimidade, aprovar o arquivamento do auto de infração supracitado, por pagamento e regularização, conforme parecer do relator. Coordenou a sessão o Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel – Coordenador. Votaram os seguintes Conselheiros:** Antônio da Cunha Cavalcante Neto, Bruno Marino Calado, Cláudia Maria Guedes Alcoforado, Clóvis Arruda d’Anunciação, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Jorge Wanderley Souto Ferreira, José Jeferson do Rêgo Silva, José Noserinaldo Santos Fernandes, Jurandir Pereira Liberal, Luciano Barbosa da Silva, Luiz Fernando Bernhoeft, Marcos José Charrão, Stênio de Coura Cuentro, Thomas Fernandes da Silva e Virgínia Lúcia Gouveia e Silva.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 21 de julho de 2021.

Eng.º Civil e Sanitarista Marcos Antonio Muniz Maciel
Coordenador